



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019**, cujo objeto visa o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas indicativas e sinalização viárias no Município de São João Batista do Glória/MG**. Mostrou interesse em participar do referido certame apresentando-se para credenciamento no horário indicado o seguinte licitante: **ROGERIO DE PAULA RAMOS ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ : 35.067.301/0001-17 com sede administrativa na Rua Terezina, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-00, incrito no CPF sob o nº 090.955.016-63. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu o envelope 01 (Credenciamento), credenciando desde logo a licitante tendo sido constatado apresentou a documentação para credenciamento conforme solicitado. Terminado o credenciamento foi recebido o envelope 02 referente as propostas comerciais e 03 referente a habilitação. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente as Propostas Comerciais. Após análise das propostas verificou-se que a licitante atendeu aos requisitos formais do edital e foi classificada. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação a dizer o valor de R\$ 219,00( duzentos e dezenove reais) o metro quadrado. Em seguida passou para a abertura do envelope de habilitação da empresa referida acima, e após minuciosa análise verificou que a mesma atendeu todas as exigências do edital quanto a habilitação. Na própria Sessão de Licitação foi realizada a consulta e **validação das Certidões online** e todas foram validadas e o licitante **ROGERIO DE PAULA RAMOS ME** foi declarado **HABILITADO**. Diante de tudo e nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, o licitante não manifestou sobre a intenção de recorrer da decisão razão pela qual a pregoeira adjudica o objeto ao licitante vencedor de acordo com o mapa. Em nada mais havendo a tratar, encerra-se á sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.